


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)

3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1005984-76.2021.8.26.0077
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício
Exequente:	Condomínio Residencial Guatambu Park
Executado:	Jom Empreendimentos Imobiliários Ltda, na pessoa do sócio, Sr. João Carlos Ferrari Marques Nogueira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Edson Lopes Filho

Vistos.

Fls.119/120: defiro a penhora sobre **(100%)** do imóvel objeto da matrícula 84.543 do CRI local, registrado em nome da executada **JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ. N. 052.358.830.0001/32, com capital integralizado pela JCT-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.006.677/0001-23, conforme averbação 02 da referida matrícula, cujo bem passo a descrever: *"uma unidade autônoma sob o n. 12 (doze), quadra "F", do Condomínio de Lotes denominado Residencial Guatambu Park, com frente para a Rodovia Teotônio Vilela, 5.555, Bairro Guatambu, Birigui-SP, com as seguintes características, medidas e confrontações: Área privativa da unidade: 1.000,00 metros quadrados; área comum: 319,45481 metros quadrados; área total: 1.319,45481 metros quadrados. Fração ideal de ocupação no terreno: 0,607592%, medindo 20,00 metros de frente para a Via de Circulação interna 4, denominada Topázios, para efeitos junto ao cadastro municipal; de quem da via de circulação olha de frente para o imóvel, mede 50,00 metros pela lado direito, confrontando com a unidade 09, pelo lado esquerdo 50,00 metros confrontando com a unidade 13 e pelos fundos 20,00 metros, confrontando com a unidade 03, todos da mesma quadra, distante 71,0 metros em linha reta mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros do ponto de confluência da Via de Circulação Interna 4, denominada Topázios com a Via de Circulação Interna 5, denominada Safiras"*.

O exequente deverá providenciar o recolhimento da taxa de postagem devida para intimação da executada da referida penhora.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora, nos termos do artigo 841 do CPC.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, ficando a exequente intimada a informar nos autos o correio eletrônico para recebimento da intimação, para fins de recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação, no prazo de cinco dias.

Efetivada a averbação pela Serventia e conseqüente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 08 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**